

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018

**Abertura das Propostas:** 13/06/2018 às 13:00h

**Sessão Pública de Disputa:** 13/06/2018 às 14:00h

**TCEES**  
1995/2018

**SRP?**  
 Sim  Não

**Exclusivo ME/EPP:** Apenas o Lote 01

**Objeto:**

Registro de preços para contratação de empresa especializada para instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT, de potências diversas, com fornecimento de mão-de-obra (exclusivo para ME e EPP) e materiais (ampla concorrência), nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, conforme especificações contidas no anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

**Critério de formulação das propostas:** Somatório dos valores unitários de cada lote.

**Valores Máximos admitidos:**

LOTE 01: R\$ 3.939,57 (três mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

LOTE 02: R\$ 470,56 (quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos).

**Prazo para envio da proposta/documentação:**

Até às 18:00h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública de Disputa.

**Amostra/Demonstração?**

Sim  Não

**Observações importantes**

Por ocasião da oferta das propostas no sistema licitações-e, somente será classificado para a fase de lances o licitante que consignar, na forma expressa no sistema eletrônico **o valor total de cada lote, respeitando-se o valor unitário total máximo admitido pelo TCEES**, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, **sob pena de desclassificação imediata**.

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço [www.tce.es.gov.br](http://www.tce.es.gov.br), selecionando as opções **Portal da Transparência > Aquisições > Licitações > Pregão Eletrônico**.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018

### PREÂMBULO

---

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, regras gerais do Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria-N nº 74/2017, de 26 de outubro de 2017.

### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

**1 - Modalidade: Pregão Eletrônico**

**2 - Processo Administrativo nº 1995/2018**

**3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO.**

**4 - Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT, de potências diversas, com fornecimento de mão-de-obra (exclusivo para ME e EPP) e materiais (ampla concorrência), nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, conforme especificações contidas no anexo I (Termo de Referência) deste Edital.**

### II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

---

1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 8h do dia 05/06/2018.**

3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 13h00 do dia 13/06/2018.**

4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **às 13h00 do dia 13/06/2018.**

5 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 14h00 do dia 13/06/2018.**

6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

### III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

---

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites [www.tce.es.gov.br](http://www.tce.es.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes

endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregao@tce.es.gov.br](mailto:pregao@tce.es.gov.br).

3 - Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao NOM, aos cuidados da servidora **Ingrid Herzog Holz**, através do endereço eletrônico **nom.servidores@tce.es.gov.br**, ou pelo telefone (27) 3334-7741 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - Nos *sites* [www.tce.es.gov.br](http://www.tce.es.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) serão disponibilizadas outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência.

5 - A impugnação do edital deverá ser promovida exclusivamente por e-mail, através do endereço eletrônico [pregao@tce.es.gov.br](mailto:pregao@tce.es.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

7 - A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

8 - A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

9 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10 - No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11 – É permitida a adesão, nos termos do Decreto Estadual nº 1.790-R/2007.

#### **IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

1 - Poderão participar deste Pregão somente as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste certame, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

- a) suspenso(a) de licitar e impedida de contratar com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo durante o prazo da sanção aplicada;
- b) impedido(a) de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- d) que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- f) que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata;
- g) proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- h) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- i) que atue na forma de cooperativa.

2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às penalidades cabíveis.

3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão dados aos licitantes através do campo mensagens do respectivo Pregão Eletrônico no sistema licitações-e, ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

## **V - CREDENCIAMENTO**

---

1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico constante no *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), os interessados na licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil S/A, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCEES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante, assim como a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **VI - PROPOSTA DE PREÇO**

---

1 - O licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente através do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

2 - A proposta de preços a ser cadastrada no sistema eletrônico deverá conter **O SOMATÓRIO DOS VALORES UNITÁRIOS DO LOTE**, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, **sob pena de desclassificação imediata**.

3 - No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

### **4 - NÃO SERÁ CLASSIFICADA PARA A ETAPA DE LANCES A PROPOSTA COM VALORES SUPERIORES**

**A:**

**LOTE 01: R\$ 3.939,57 (três mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos).**

**LOTE 02: R\$ 470,56 (quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos).**

5 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será devidamente verificada na etapa de habilitação, conforme o estabelecido neste edital.

6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7 - Até o limite para o acolhimento das propostas, o licitante poderá retirá-la ou substituí-la.

8 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no edital.

9 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer todos os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

---

1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

1 - A abertura da sessão pública ocorrerá no *site* do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) na data e na hora indicadas na CLÁUSULA II deste Edital.

2 - A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que no ambiente eletrônico da sala de disputa somente o Pregoeiro enviará mensagens.

3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 - Após o fim da disputa eletrônica, qualquer licitante poderá ter acesso aos documentos entregues pela arrematante, mediante simples requerimento dirigido ao pregoeiro através do e-mail informado na cláusula III, item 2 deste Edital.

## **IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

1 - Aberta a etapa competitiva, no ambiente eletrônico da sala de disputa, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos.

2 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

3 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

4 - Durante a etapa de lances, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante, mantendo-se em sigilo a identificação do(s) ofertante(s).

5 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

6 – Por ocasião da avaliação das propostas encaminhadas e durante etapa de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório, de valor zero, ou considerado desproporcional em relação aos demais e ao objeto licitado.

7 - Durante a etapa de lances o Pregoeiro acionará no sistema o início do tempo randômico/aleatório, cuja duração poderá ser de até 30 (trinta) minutos, tempo durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.

8 - O encerramento do tempo randômico/aleatório será feito automaticamente pelo sistema.

9 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

10 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11 - No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

12 - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.

**X - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Aplicável apenas para o Lote 02, visto que o Lote 01 é exclusivo para ME e EPP).**

---

1 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, em havendo proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, que serão concedidos via sistema, poderá apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado, e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada na forma anterior e, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado

propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, que serão concedidos pelo sistema, terá o exercício do direito de preferência precluso, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## **XI - DA NEGOCIAÇÃO**

---

1 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida condição mais vantajosa para o TCEES.

2 - A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO**

---

1 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, **até às 18h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública**, por meio da opção "DOCUMENTOS" ou "ANEXOS DE PROPOSTAS" do sistema "Licitações-e", a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor renegociado, sob pena de desclassificação.

1-A – Os documentos poderão ser protocolados neste TCEES ou enviados para o email [pregao@tce.es.gov.br](mailto:pregao@tce.es.gov.br), no prazo acima indicado.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema "Licitações-e" devem seguir as condições abaixo:

a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas e rasuras, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fac-símile, e-mail, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;

c) devem estar inclusos nos preços propostos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da contratação.

d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;

**e) ser apresentada na forma da planilha constante do Anexo I.I do Termo de Referência;**

4 - O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e solicitará manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

5 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do TCEES para orientar sua decisão.

6 - Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7 - Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços, por meio de documentos.

8 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo TCEES, ou ainda haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

9 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos através da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

10 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação acima indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

12 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

### **XIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

1 - Os documentos de habilitação elencados abaixo deverão ser remetidos **até às 18h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública**, por meio da opção “DOCUMENTOS” ou “ANEXOS DE PROPOSTAS” do sistema “Licitações-e, sob pena de inabilitação.

1-A – Os documentos poderão ser protocolados neste TCEES ou enviados para o email [pregao@tce.es.gov.br](mailto:pregao@tce.es.gov.br), no prazo acima indicado.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos através da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor CPL/Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

#### **4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

#### **5 - REGULARIDADE FISCAL**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.4 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

## **6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-ES;

6.2. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, feita por meio de atestados de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou

privado, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços constantes dos atestados foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedidas por estes Conselhos.

6.3. A licitante deverá comprovar mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, de contrato de trabalho, ou de seu quadro societário, na data prevista para assinatura do contrato, os profissionais, conforme previsto na Norma CEEI NF-02/92 de 07/92, do CREA-ES, Engenheiro Mecânico ou tecnólogo ou técnico de 2º grau da modalidade mecânica, devidamente registrados no CREA-ES;

6.4. O profissional indicado pela licitante para comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser efetivamente o responsável pela execução, durante o contrato, dos serviços objeto desta licitação;

6.5. A substituição dos responsáveis técnicos durante o contrato será admitida, desde que se indique para substituí-los profissionais que apresentem qualificações equivalentes ou superiores à mínima exigida no edital de licitação, tendo seus nomes submetidos à prévia aprovação pelo contratante;

6.6 - O TCEES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

## **7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

### **7.2 - Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/1976, cópias da publicação de:**

a) Balanço Patrimonial;

b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

c) Demonstração dos Fluxos de Caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;

d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;

e) Notas explicativas do balanço.

**7.3 - Para outras empresas:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrados na Junta Comercial;
- b) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

**7.4 - Somente será habilitada a licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);**

a) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes (ANEXO 5):

i) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

- ILG – Índice de Liquidez Geral;
- AC – Ativo Circulante;
- RLP – Realizável a Longo Prazo;
- PC – Passivo Circulante;
- PNC – Passivo Não Circulante□;

ii) Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

- ISG – Índice de Solvência Geral;
- AT – Ativo Total;
- PC – Passivo Circulante;
- PNC – Passivo Não Circulante□;

iii) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

- ILC – Índice de Liquidez Corrente;
- AC – Ativo Circulante;
- PC – Passivo Circulante;

7.5 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93;

a) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

7.6 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

a) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

b) A comprovação dos índices referidos no item 7.2, bem como do patrimônio líquido aludido no item 7.3, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 7.1, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

c) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

## **8 - REGULARIDADE SOCIAL**

8.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 4 (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## **9 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

9.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a participação do licitante no certame, através da documento DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA - ANEXO 3 (MODELO).

## **10 – REGULARIDADE FISCAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

10.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observadas as seguintes regras:

a) a licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

c) o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

d) a formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **11- COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

11.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 2 (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

11.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

11.3 - Caso o licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.

10.4 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

## **12 – DECLARAÇÕES FIRMADAS NOS ANEXOS**

12.1 – A ausência de qualquer dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.

## **XIV - RECURSOS**

---

1 – Os licitantes serão avisados no próprio sistema com a antecedência mínima de 3 horas sobre o horário em que a licitante arrematante será declarada vencedora no sistema.

2 - Declarado o vencedor, no prazo de 30 minutos, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, declarando de forma sucinta e clara TODOS os motivos que comporão as razões recursais.

3 - A falta de manifestação no prazo acima estabelecido importará na decadência do direito recursal e autorizará o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

4 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

5 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, através da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

7 – Se as razões de recurso forem consideradas protelatórias, o pregoeiro não conhecerá do recurso e a empresa licitante ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8 - Os recursos serão decididos pela Diretoria Geral do TCEES.

9 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

1 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior do TCEES.

2 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior do TCEES.

## **XVI - ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

---

1 – Vide item 4, 5, 6, 8 e Anexo I.I do Termo de Referência – ANEXO 1.

## **XVII - DO PAGAMENTO**

---

1 - Os pagamentos serão efetuados na forma do item 14 do Termo de Referência e das disposições contidas na minuta contratual.

## **XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

b) MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega de produtos e prestação de serviços ou recusa na prestação do serviço objeto deste Termo, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 15% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos ou prestar os serviços;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O TCEES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à prestação dos serviços;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

1.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

1.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

1.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

1.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

1.6 - A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## **XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do TCEES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO).

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 6 – ÍNDICES CONTÁBEIS

ANEXO 7 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 8 – MINUTA CONTRATUAL

Vitória, 16 de maio de 2018.

Daniel Santos de Sousa

Pregoeiro Oficial

**ANEXO 1**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018**

**1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)**

1.1 Contratação de empresa especializada para instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT, de potências diversas, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP.

**2. DO OBJETIVO**

2.1 Proporcionar um ambiente de trabalho climatizado e saudável, favorecendo o melhor desempenho das atividades diárias desenvolvidas nos diversos setores do TCEES, com aparelhos de ar condicionado em perfeitas condições de uso, bom estado de funcionamento e conservação.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. Necessidade de climatização das salas do TCEES, proporcionando conforto térmico, bem como manter a salubridade e a qualidade do ambiente de trabalho.

3.2. Necessidade de instalação de aparelhos devido a mudanças no leiaute das salas.

3.3. Entende-se que a utilização de Sistema de Registro de Preços – SRP é a modalidade de contratação mais adequada para tal objeto, por se tratar de uma estimativa de demandas, as quais ocorrem ao longo do Exercício Financeiro para o atendimento das necessidades dos diversos setores deste Tribunal de Contas, enquadradas no Planejamento Estratégico. A adoção do SRP para a presente contratação enquadra-se nos incisos I e IV do art. 4º do Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, a saber:

Decreto Estadual nº 1.790-R/2007.

Art. 4º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.4. Faz-se saber que a utilização de Sistema de Registro de Preços está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O Sistema de Registro de Preços constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

3.5. A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

3.6. Ainda, segundo o Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, o TCEES não está obrigado a contratar o quantitativo mencionado, posto que as aquisições e serviços serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração.

3.7. O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/ vencedora/ contratada poderá exigir durante o prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12

(doze) meses, conforme disposto no Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, nas condições e formas mencionadas neste Termo de Referência.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

4.1. Serão realizados serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT, com capacidade entre 9.000 e 60.000 BTUs, **com fornecimento** de material (linhas frigorígenas);

4.1.1. Serviço descontinuado, executado sob demanda, na medida da necessidade do Contratante;

4.1.2. A necessidade da instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT pode advir de mudanças no leiaute das salas ou de melhorias na refrigeração dos ambientes, sendo solicitada pelo fiscal do contrato, com prazo de execução de **até 05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado mediante justificativas formalizadas;

4.2. Procedimentos de instalação de aparelhos de ar condicionado do **tipo SPLIT**, com fornecimento de material:

a) Interligação frigorígena entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante;

b) Isolamento térmico das tubulações;

c) Instalação física da unidade condensadora com fornecimento de mão francesa e acessórios para fixação;

d) Interligação da condensadora e evaporadora através de cabo PP 05 vias nas dimensões recomendadas pelo fabricante;

e) Fixação das tubulações e carga de gás refrigerante;

f) Confecção de dreno em PVC Ø3/4 e interligação à tubulação de dreno existente na edificação, com tubos pintados na cor existente;

g) Todos os materiais a serem utilizados nas instalações serão de responsabilidades da CONTRATADA e deverão ser novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todo e qualquer procedimento referente à montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Manuais de Instalação do fabricante;

4.3. Para fins de composição do preço de instalação dos aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT, a linha frigorígena em cobre com isolamento deverá ser cotada separadamente conforme ANEXO II;

4.4. Todos os materiais e produtos a serem empregados nos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas;

4.5. Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências do TCEES; quando não for possível, deverão ser executados fora do expediente normal, mediante prévia aprovação da fiscalização;

4.6. Quando necessário realizar serviços em horário fora do expediente do TCEES, deverá ser solicitada ao Fiscal do Contrato, por escrito, prévia autorização indicando o(s) nome(s) completo(s) do(s) técnico(s) e o serviço a ser realizado;

4.7. Deverão ser obedecidas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC;

4.8. Quando identificados equipamentos com defeito, deverá ser relatado ao fiscal informando número de patrimônio, tipo e modelo do equipamento.

#### **5. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S) E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. Os serviços serão prestados no edifício sede do TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP nº 29.050-913, no horário de 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, previamente agendado com o CONTRATANTE, podendo ser executado fora do horário estipulado desde que uma das partes solicite previamente, não gerando nenhum custo adicional para o TCEES;

5.2. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento;

5.2.1. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando crachás;

5.3. Os serviços empregados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento e segurança dos aparelhos de ar condicionado;

5.4. Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA com base nas normas vigentes; às normas da ABNT; às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; bem como a este Termo de Referência;

5.5. A CONTRATADA deverá manter sistema de atendimento, com equipe composta por técnicos especializados e habilitados;

5.6. Defeitos e incorreções nas instalações e aparelhos de ar condicionado e ventilação constatados pela CONTRATADA deverão ser imediatamente notificados à fiscalização do CONTRATANTE;

5.7. A empresa deverá emitir relatórios após cada serviço executado, conforme Anexo III, que deverão ser entregues ao fiscal do contrato em até uma semana após o término do serviço;

5.7.1 5.8. Após a realização dos serviços deverá ser feita a limpeza de toda a área.

## **6. DA GARANTIA**

6.1. O prazo de garantia dos serviços prestados é de 90 (noventa) dias corridos após seu término;

6.2. A CONTRATADA obriga-se a corrigir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado acima.

## **7. DA AMOSTRA**

Não se aplica.

## **8. DO PRAZO DE ENTREGA, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

8.1. A execução do serviço será autorizada, após a assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviço - OS que poderá ser enviada via fax ou e-mail à CONTRATADA, ou ainda, ser entregue pessoalmente ao seu representante;

8.1.1. A CONTRATADA deverá realizar o serviço em **até 05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado mediante justificativas formalizadas ao fiscal do contrato.

8.2. O Fiscal do Contrato rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as previsões do Termo de Referência;

8.3. O recebimento do serviço será realizado nos termos do art. 73, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução do Contrato será acompanhada por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverão atestar a realização dos

serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

9.2. Aos servidores investidos na função de fiscal compete:

9.2.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;

9.2.2. Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;

9.2.3. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura;

9.2.4. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.2.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização do Contrato, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE;

9.4. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização do Contrato durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela prestação dos serviços;

9.5. A Fiscalização do Contrato será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

9.9. A recusa em prestar qualquer serviço contratado acarretará na aplicação de multa prevista no item 13.1-b deste Termo de Referência.

## **10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A fiscalização será exercida por servidor(es) lotado(s) no NOM – Núcleo de Obras e Manutenção, formalmente designado(s), para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;

11.2. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, subcontratados, independentemente de culpa e que não sejam comprovadamente consequência de ação ou omissão do Contratante;

11.3. Observar, em todos os serviços de instalação ou manutenção, a preservação dos recursos naturais, evitando a prática de atividades que acarretem prejuízo ao meio ambiente, especialmente no que diz respeito ao recolhimento do gás refrigerante;

11.4. Executar os serviços de acordo com as especificações do fabricante e em conformidade com as normas da ABNT NBR 6.401 aplicáveis e, na falta destas, com as normas internacionais consagradas;

11.5. Utilizar, na limpeza dos equipamentos, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, respeitando a legislação de proteção do meio ambiente;

11.6. Não utilizar produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA nº 9 267 de 14 de setembro de 2000;

11.7. Utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à execução de todos os serviços, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de trabalho celebrados com seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alimentação, transporte, indenizações, multas e outras penalidades eventualmente advindas de infrações cometidas, reclamações judiciais e quaisquer medidas propostas por seus empregados, ou por empregados dos subcontratados, eximindo o Contratante de qualquer responsabilidade direta, solidária ou subsidiária, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas em virtude do contrato celebrado;

11.8. Designar 01 (um) preposto, para gerenciar operacionalmente os empregados, bem como receber as comunicações, por parte do TCEES, das falhas porventura constatadas na prestação dos serviços;

11.9. O preposto terá por responsabilidade:

11.9.1. Coordenar os funcionários, responsabilizando-se pela disciplina, pelo controle da execução dos serviços, frequência e pontualidade e pelo encaminhamento à contratada de todas as reclamações e reivindicações destes, bem como providenciar o acompanhamento pelos responsáveis técnicos de todos os serviços a serem executados;

11.9.2. Receber e encaminhar os serviços demandados pela CONTRATANTE para execução, conforme as especificações constantes neste termo de referência;

11.9.3. Zelar pela boa execução dos serviços, orientando e controlando o desempenho dos profissionais responsáveis pelos serviços;

11.9.4. Adotar as providências necessárias à satisfatória correção das falhas detectadas ou apontadas pela Fiscalização do TCEES;

11.9.5. Comunicar imediatamente à Fiscalização do TCEES qualquer irregularidade ou anormalidade, bem como qualquer ocorrência que impeça ou prejudique o bom andamento dos serviços;

11.10. Disponibilizar para a CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail, fax ou outra forma de comunicação para abertura de chamados;

11.11. Estabelecer como período de atendimento técnico, o horário das 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

11.12. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

11.13. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

11.14. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

11.15. Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens, com os valores contratados, conforme a discriminação estabelecida no item 14 deste Termo de Referência;

11.16. Utilizar equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes e resoluções do CONFEA/CREA e responsabilizar-se por sua conformidade, adequação, desempenho e qualidade;

11.17. Fornecer amostras de material a ser utilizado na execução do objeto, sem qualquer custo adicional, sempre que solicitada pelo Contratante;

11.18. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, quaisquer bens ou serviços relacionados à execução do objeto que venham a ser justificadamente considerados pelo Contratante como defeituosos, incorretos, insuficientes ou inadequados;

11.19. Executar as atividades necessárias à conclusão do objeto de modo a pouco interferir nas atividades do TCEES;

11.20. Após os serviços, manter as instalações do CONTRATANTE em perfeitas condições de operacionalidade, limpeza e segurança, respeitando todas as características originais dos ambientes que tenham sido alteradas durante as atividades, conservando a edificação contra qualquer deterioração, perdas e danos;

11.21. Apresentar toda a documentação necessária prevista no contrato, inclusive ART de Serviço, a habilitação técnica, do(s) responsável(s) técnico(s) conforme o caso, por execução de serviços que dependam de Habilitação Técnica, conforme legislação específica;

11.22. Apresentar, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a relação nominal dos profissionais membros da Equipe Técnica que serão disponibilizados para a execução dos serviços, com a indicação das respectivas qualificações técnicas, se houver, e serviços para os quais serão responsáveis na realização do objeto contratual;

11.23. Solicitar a substituição de qualquer Responsável Técnico com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data de afastamento do profissional, apresentando a documentação comprobatória da qualificação do substituto, para análise e aprovação da fiscalização do TCEES;

11.24. Apresentar, antes do início dos serviços certificado de treinamento admissional de todos os empregados, de acordo com a NR-18, visando a garantir a execução de suas atividades com segurança, e atestado de saúde ocupacional de todos os empregados;

11.25. Fornecer e assegurar a utilização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à proteção da integridade física dos trabalhadores;

11.26. Manter pessoal, em serviço, devidamente identificado com crachás e uniformes, com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;

11.27. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os empregados envolvidos na execução do contrato, tanto os seus quanto os subcontratados;

11.28. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quer seja acidente de trabalho na execução dos serviços contratados ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado;

11.29. Responsabilizar-se pela segurança de todos os envolvidos na execução do objeto e de terceiros que transitem ou tenham acesso ao local de execução dos serviços, praticando todos os atos necessários à minimização de riscos de acidentes, cumprindo e fazendo cumprir todas as leis, decretos, demais instruções normativas, normas regulamentadoras, portarias e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho, aplicáveis à execução do Objeto;

- 11.30. Afastar dos serviços, qualquer empregado, seu ou de empresa subcontratada, que, comprovadamente e por recomendação da Fiscalização, venha a demonstrar conduta inadequada ou incapacidade técnica, causando embaraço à boa execução do objeto contratual;
- 11.31. Fornecer todos os documentos e informações pertinentes à execução dos serviços, atualizados, sempre que solicitados pelo Contratante ou seus fiscais, bem como prestar os esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários, cumprindo tais obrigações no prazo máximo de 2 (dois) dias após a respectiva solicitação formal;
- 11.32. Disponibilizar prontamente as informações requeridas pelo Contratante relativas ao andamento dos serviços, particularmente aquelas pertinentes ao controle de qualidade e a garantia da qualidade dos materiais, equipamentos e serviços, assim como esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução do objeto contratual;
- 11.33. Participar, por meio de seus representantes, das reuniões agendadas pelo Contratante;
- 11.34. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 11.35. Fornecer e manter todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- 11.36. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE ou de outras empresas que prestam serviço para a CONTRATANTE;
- 11.37. Não divulgar nem fornecer dados ou informações referentes aos serviços executados, sob as penas da lei, a não ser quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE;
- 11.38. Apresentar à fiscalização, para liquidação da despesa, Relatório Analítico contendo todas as informações detalhadas dos serviços prestados, incluindo: dia e hora do início do chamado; dia e hora do início de cada serviço; dia e hora do término do serviço; discriminação detalhada, por equipamento, dos serviços realizados; discriminação dos materiais empregados; indicação de providências, porventura necessárias, a cargo do CONTRATANTE, que extrapolem o escopo do contrato visando otimizar o funcionamento dos equipamentos;
- 11.39. Proceder às Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) junto ao CREA-ES, quando necessário, mantendo-as atualizadas, apresentando-as ao Contratante em cumprimento à legislação pertinente aplicável à execução do objeto;
- 11.40. Seguir as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para aumento da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;
- 11.41. Observar as prescrições das Resoluções RE n.9 176/2000 e 09/2003 da ANVISA (ou outras que as substituïrem), sobre os padrões referenciais de qualidade do ar;
- 11.42. Responsabilizar-se por danos e vazamentos nos equipamentos, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da CONTRATADA na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos. Nesta situação, todas as peças deverão ser originais e substituídas sem ônus para o CONTRATANTE;
- 11.43. Solicitar previamente ao Fiscal do Contrato autorização para movimentar equipamentos ou modificar elementos existentes no prédio, se necessário, a fim de facilitar a execução de seus serviços.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 12.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao(s) objeto(s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- 12.2. Designar servidor(es) com competência necessária para acompanhamento e fiscalização do objeto contratual;

- 12.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 12.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 12.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 12.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;
- 12.7. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 12.9. Efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- 12.10. Efetuar a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim o exigir;
- 12.11. Agendar reuniões e/ou vistorias com a Contratada sempre que julgar necessário.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;
- b) MULTA POR MORA de **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a **10%** (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega de produtos e prestação de serviços ou recusa na prestação do serviço objeto deste Termo, que será calculada pela fórmula **M = 0,0033 x C x D**. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - **15%** (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos ou prestar os serviços;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O TCEES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à prestação dos serviços;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da

Lei nº 8.666/1993;

13.6. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

#### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e do relatório de adimplemento de encargos. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a respectiva apresentação;

14.1.1 - O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997;

14.1.2. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

14.1.1. Após o prazo do pagamento, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal Eletrônica.

N.D. = Número de dias em atraso.

14.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

14.3. Deverão ser encaminhados, acompanhando a NOTA FISCAL, relatórios de execução dos serviços, em até 15 dias após a conclusão dos serviços, contendo:

14.3.1. Nome legível do responsável pela execução do serviço;

14.3.2. Assinatura do servidor do TCEES que acompanhou o serviço;

14.3.3. Marca e modelo do equipamento instalado;

14.3.4. Bitola e quantidade de tubo de cobre utilizado na linha de sucção e na linha de líquido;

14.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicada ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

14.6. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária;

14.7. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade **XXXX**, elemento de despesa **XXXX** do orçamento do TCEES, para o corrente exercício.

#### **16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

16.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços.

16.2. Será vencedora a proposta de MENOR VALOR, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

16.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como serviços, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação.

16.4. A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

#### **17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

17.1. Documentação necessária para habilitação técnica das licitantes:

17.1.1. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-ES;

17.1.2. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, feita por meio de atestados de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços constantes dos atestados foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedidas por estes Conselhos.

17.2. A licitante deverá comprovar mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, de contrato de trabalho, ou de seu quadro societário, na data prevista para assinatura do contrato, os profissionais, conforme previsto na Norma CEEI NF-02/92 de 07/92, do CREA-ES, Engenheiro Mecânico ou tecnólogo ou técnico de 2º grau da modalidade mecânica, devidamente registrados no CREA-ES;;

17.3. O profissional indicado pela licitante para comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser efetivamente o responsável pela execução, durante o contrato, dos serviços objeto desta licitação;

17.4. A substituição dos responsáveis técnicos durante o contrato será admitida, desde que se indique para substituí-los profissionais que apresentem qualificações equivalentes ou superiores à mínima exigida no edital de licitação, tendo seus nomes submetidos à prévia aprovação pelo contratante;

#### **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. Será admitida a subcontratação de serviços, desde que se refira a parcelas pequenas da contratação (não relevantes técnica e financeiramente) e submetida à aprovação prévia do TCEES, observadas todas as exigências previstas no edital e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, cabendo à contratada transmitir ao(s) subcontratado(s) todos os elementos necessários à perfeita execução da(s) parcela(s) subcontratada(s) nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução;

18.2. Relativamente à parcela que poderá ser subcontratada, caberá à contratada, a comprovação da regularidade fiscal e jurídica do(s) subcontratado(s), e apresentar a documentação respectiva;

18.3. Durante o período da subcontratação, a(s) subcontratada(s) deverá(ão) manter

compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

18.4. A substituição pela contratada do(s) eventual(ais) subcontratado(s), já anteriormente aprovado(s) e autorizado(s), dependerá da prévia anuência escrita do contratante, devendo o(s) substituto(s) apresentar(em) as mesmas condições técnicas e legais estabelecidas no edital e seus anexos.

#### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A licitante poderá proceder a visita técnica, opcional, as suas expensas, para vistoriar os equipamentos e verificar as instalações do TCEES;

19.1.1. A visita técnica deverá ser previamente agendada junto ao NOM - Núcleo de Obras e Manutenção, pelo endereço eletrônico [nom.servidores@tce.es.gov.br](mailto:nom.servidores@tce.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 3334-7741;

19.1.2. A visita técnica poderá ocorrer de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 12h às 18h;

19.1.3. O período para a realização da visita técnica será compreendido a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do aviso de licitação, até um (01) dia útil antes da data marcada para a apresentação das propostas na licitação;

19.1.4. Independentemente de realizar a visita, a licitante não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento das condições de execução dos serviços ou insuficiência de dados e informações;

19.2. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais da edificação poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado;

19.3. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos no Núcleo de Obras e Manutenção deste TCEES, pelo telefone (27) 3334-7741, no horário de 12h às 19hs, de segunda a sexta-feira;

19.4. Anexos deste Termo de Referência:

19.4.1. ANEXO I: Modelo para apresentação de proposta para instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT;

19.4.2. ANEXO II: Modelo para apresentação de proposta para instalação de linhas frigoríferas em cobre com isolamento, incluindo dreno e acessórios, para aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT;

19.4.3. ANEXO III: Modelo de Relatório de Execução de Serviço de instalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo SPLIT.

#### **20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

20.1 - As especificações técnicas foram elaboradas pelo Núcleo de Obras e Manutenção - NOM, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados pela servidora Ingrid Herzog Holz através do telefone (27) 3334-7741 ou e-mail [ingrid.holz@tce.es.gov.br](mailto:ingrid.holz@tce.es.gov.br);

20.2 - A Secretaria de Contratações - SCT foi responsável pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas pelo servidor Paulo Henrique Resende Marques através do telefone (27) 3334-7672/7829 ou e-mail [paulo.marques@tce.es.gov.br](mailto:paulo.marques@tce.es.gov.br).

#### **ANEXO I.I – EXCLUSIVO ME E EPP**

#### **INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MÍN	QUANT MÁX	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO
1	Aparelho Tipo Split 9.000 BTU's	01	05		R\$ 396,00
2	Aparelho Tipo Split 12000 BTU's	03	16		R\$ 366,00
3	Aparelho Tipo Split 18000 BTU's	06	23		R\$ 409,33
4	Aparelho Tipo Split 22000 BTU's	01	10		R\$ 432,67
5	Aparelho Tipo Split 24000 BTU's	09	25		R\$ 482,24
6	Aparelho Tipo Split 27000 BTU's	08	18		R\$ 551,67
7	Aparelho Tipo Split 36000 BTU's	06	20		R\$ 606,67
8	Aparelho Tipo Split 58000 BTU's	01	12		R\$ 695,00
<b>VALOR UNITÁRIO TOTAL MÁXIMO</b>					<b>R\$ 3.939,57</b>

**OBS:** O mesmo desconto concedido na proposta arrematante para o valor total do lote 01 DEVERÁ SER DISTRIBUÍDO DE FORMA IGUALITÁRIA para cada item constante da planilha acima, tomando-se como referência os VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS acima previstos.

<b>ANEXO I.II</b>				
<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LINHA FRIGORÍGENA EM COBRE COM ISOLAMENTO E DRENO</b>				
ITEM	DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO (POLEGADA)	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL EM METROS		VALOR UNITÁRIO MÁXIMO POR METRO
		MÍNIMA	MÁXIMA	
1	1/4	120	440	R\$ 39,60
2	3/8	260	780	R\$ 46,05
3	1/2	60	280	R\$ 54,16
4	5/8	165	580	R\$ 60,35
5	3/4	155	500	R\$ 66,66
6	7/8	15	45	R\$ 82,84
7	1	15	45	R\$ 120,92
<b>VALOR UNITÁRIO TOTAL MÁXIMO</b>				<b>R\$ 470,56</b>

**ANEXO I.III****INSTALAÇÃO DE APARELHO “SPLIT”***CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS PELA MANTENEDORA*

<b>Nº PATRIMÔNIO</b>	<b>SETOR</b>	<b>DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO</b>

**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LINHA FRIGORÍGENA EM COBRE  
COM ISOLAMENTO E DRENO**

<b>ITEM</b>	<b>DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO (POLEGADAS)</b>	<b>QUANTITATIVO INSTALADO (METROS)</b>
1	1/4	
2	3/8	
3	1/2	
4	5/8	
5	3/4	
6	7/8	
7	1	

**OBSERVAÇÕES / PARECER TÉCNICO DA MANTENEDORA**

--

Os serviços foram integralmente executados conforme estabelecido no Plano de Manutenção Operação  
Controle – PMOC

e

\_\_\_\_\_  
Local e Data

Responsável Técnico da Mantenedora

Fiscal do Contrato

**CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS PELA FISCALIZAÇÃO**

	Data	Hora
<b>CHAMADO</b>		
<b>INÍCIO DOS SERVIÇOS</b>		
<b>CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS</b>		
<b>INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		
<b>REINÍCIO DOS SERVIÇOS</b>		

Obs.: Caso tenha ocorrido, informar o motivo da interrupção dos serviços, no campo Outras Informações, no final desta página.

<b>QUANTIDADE DE TÉCNICOS QUE PARTICIPARAM DOS SERVIÇOS</b>	
---	--

Observações:

- **Atendimento:** tempo em horas (considerar somente dias úteis) transcorrido entre o chamado para um serviço corretivo e o início dos serviços (tal prazo é previsto em contrato);
- **Execução:** tempo em horas transcorrido entre o início dos serviços (programados ou corretivos) e sua conclusão.

<b>AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO DO CLIENTE</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<b>OS TÉCNICOS DA MANTENEDORA APRESENTAM-SE PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PORTANDO UNIFORME COMPLETO, CARTEIRA DE IDENTIDADE E CRACHÁ</b>		
<b>AS PEÇAS/MATERIAIS SUBSTITUÍDOS FORAM DEIXADOS NA DEPENDÊNCIA À DISPOSIÇÃO DO CLIENTE</b>		
<b>OS PRAZOS CONTRATUAIS DE ATENDIMENTO FORAM CUMPRIDOS</b>		
<b>O SISTEMA FICOU FUNCIONANDO A CONTENTO</b>		

Preencher os campos acima com um "X" ou com "NA" (não se aplica)

<b>OUTRAS INFORMAÇÕES (inserir no campo abaixo o que julgar pertinente)</b>

Local e data,

---

Carimbo e assinatura da Fiscalização

**ANEXO 2**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

**(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)**

[ ] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

**ANEXO 3**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico nº 16/2018.

Vitória , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

**ANEXO 4**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018**

Declaro para os fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Vitória , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

**ANEXO 5**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

**ANEXO 6**

**APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/Fax:**

**e-mail:**

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
1)	<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL</b>				

ILG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ \*

**2) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

ISG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

**3) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do profissional contábil – nº do CRC

\* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).

**ANEXO 7**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2018**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050.913, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, Cidade/UF, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado legalmente pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, denominado **FORNECEDOR**, resolvem firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento do procedimento de licitação **Pregão \_\_\_\_\_ para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2018**, Processo **TC nº 1995/2018**, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, em conformidade com as previsões a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento o Registro de Preços para **prestação de serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT, de potências diversas, e fornecimento de mão-de-obra e materiais, nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, conforme especificado no ANEXO I e II deste Instrumento.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

2.1 - O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no **ANEXO I** desta **ATA**;

2.2 - O preço é fixo e irrevogável;

2.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

2.5 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, cuja contagem inicia no dia seguinte ao da publicação do seu extrato no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL**

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato;

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência**.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

- 5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:
- 5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
  - 5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1 - por razão de interesse público;
  - 5.9.2 - a pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.
- 5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de abril de 2018.

**Sérgio Aboudib Ferreira Pinto**  
Conselheiro Presidente  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Fornecedor

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Cidade/Estado:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

CPF:

RG:

<b>ANEXO I</b>					
<b>INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍN. ANUAL	QUANT. MÁX. ANUAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL MÍN.
1	Aparelho Tipo Split 9.000 BTU's	01	05		
2	Aparelho Tipo Split 12.000 BTU's	03	16		
3	Aparelho Tipo Split 18.000 BTU's	06	23		
4	Aparelho Tipo Split 22.000 BTU's	01	10		
5	Aparelho Tipo Split 24.000 BTU's	09	25		
6	Aparelho Tipo Split 27.000 BTU's	08	18		
7	Aparelho Tipo Split 36.000 BTU's	06	20		
8	Aparelho Tipo Split 58.000 BTU's	01	12		
<b>TOTAL</b>					

<b>ANEXO II</b>					
<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LINHA FRIGORÍGENA EM COBRE COM ISOLAMENTO E DRENO</b>					
ITEM	DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO (POLEGADA)	QUANT. MÍN. ANUAL EM METROS	QUANT. MÁX. ANUAL EM METROS	VALOR UNT.	VALOR TOTAL MÍN.
1	1/4	120	440		
2	3/8	260	780		
3	1/2	60	280		
4	5/8	165	580		
5	3/4	155	500		
6	7/8	15	45		
7	1	15	45		
<b>TOTAL</b>					

**ANEXO 8**

**MINUTA CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES e a EMPRESA \_\_\_\_\_ NA QUALIDADE DE CONTRATANTE e CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, CEP 29.056-933, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.483.014/0001-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, cidade/UF, CEP \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório do **Pregão \_\_\_\_\_ para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2018**, que originou a **Ata de Registros de Preços nº \_\_\_\_/2018, Processo TC nº 1995/2018**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Este Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT, de potências diversas, e fornecimento de mão-de-obra e materiais, nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, conforme especificado no ANEXO I e II deste Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Processo TC nº 1995/2018**, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da **Ação \_\_\_\_\_ e Elemento de Despesa \_\_\_\_\_** do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - O Contrato terá vigência até **31 de dezembro do exercício financeiro respectivo ao de sua assinatura;**

5.1.1 - O início da vigência será contado do dia seguinte ao da publicação do extrato do Contrato no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;**

5.2 - Os serviços deverão ser iniciados a partir do dia seguinte ao da emissão da **Ordem de Serviço** pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR**

6.1 - O valor global estimado do Contrato corresponde a **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);**

6.1.1 - O pagamento será efetuado **por demanda**, de acordo com o valor consignado no **ANEXO I e II** deste Instrumento;

6.2 - O valor do Contrato é fixo e irrevogável;

6.3 - No valor já estão incluídos todos os custos da prestação dos serviços, dentre eles, mão de obra, direitos trabalhistas, encargos sociais, impostos, taxas, licenças, despesa de frete/transporte e seguros, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 - A CONTRATADA prestará os serviços conforme especificações no **Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/2018**, parte integrante deste Contrato;

7.2 - Os serviços serão prestados no edifício sede do **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo** - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá,

Vitória/ES, CEP nº 29.050-913, no horário de 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, previamente agendado com o CONTRATANTE;

7.2.1 - Os serviços poderão ser executados fora do horário estipulado desde que uma das partes solicite previamente, não gerando nenhum custo adicional para o CONTRATANTE;

7.3 - Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento;

7.3.1 - Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando crachás;

7.4 - Os serviços empregados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento e segurança dos aparelhos de ar condicionado;

7.5 - Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA com base nas normas vigentes; às normas da ABNT, às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; bem como no Termo de Referência;

7.6 - A CONTRATADA deverá manter sistema de atendimento, com equipe composta por técnicos especializados e habilitados;

7.7 - Defeitos e incorreções nas instalações e aparelhos de ar condicionado e ventilação constatados pela CONTRATADA deverão ser imediatamente notificados à fiscalização do CONTRATANTE;

7.8 - A CONTRATADA deverá emitir relatórios após cada serviço executado, conforme **ANEXO III do Termo de Referência**, que deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato em até uma semana após o término do serviço;

7.9 - Após a realização dos serviços deverá ser feita a limpeza de toda a área.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

8.1. Serão realizados serviços de instalação e/ou remanejamento de aparelhos de ar condicionado do tipo *SPLIT*, com capacidade entre 9.000 e 60.000 *BTUs*, com fornecimento de material (linhas frigorígenas);

8.1.1. Serviço descontinuado, executado **sob demanda**, na medida da necessidade do CONTRATANTE;

8.1.2. A necessidade da instalação e/ou remanejamento de aparelhos de ar condicionado do tipo *SPLIT* pode advir de mudanças no *leiaute* das salas ou de melhorias na refrigeração dos ambientes, sendo solicitada pelo Fiscal do Contrato, com prazo de execução de **até 05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado mediante justificativas formalizadas;

8.2. Procedimentos de instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo **SPLIT**, com fornecimento de material:

- 8.2.1 - Interligação frigorígena entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante;
- 8.2.2 - Isolamento térmico das tubulações;
- 8.2.3 - Instalação física da unidade condensadora com fornecimento de mão francesa e acessórios para fixação;
- 8.2.4 - Interligação da condensadora e evaporadora através de cabo **PP 05 vias** nas dimensões recomendadas pelo fabricante;
- 8.2.5 - Fixação das tubulações e carga de gás refrigerante;
- 8.2.6 - Confeção de dreno em **PVC Ø3/4** e interligação à tubulação de dreno existente na edificação, com tubos pintados na cor existente;
- 8.2.7 - Todos os materiais a serem utilizados nas instalações serão de responsabilidades da CONTRATADA e deverão ser novos, de classe, qualidade e grau adequados;
- 8.2.8 - Todo e qualquer procedimento referente à montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Manuais de Instalação do fabricante;
- 8.3. Para fins de composição do preço de instalação dos aparelhos de ar condicionado do tipo *SPLIT*, a linha frigorígena em cobre com isolamento deverá ser cotada separadamente conforme **ANEXO II** deste Contrato e do Termo de Referência;
- 8.4. Todos os materiais e produtos a serem empregados nos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas;
- 8.5. Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências do CONTRATANTE, quando não for possível, deverão ser executados fora do expediente normal, mediante prévia aprovação da fiscalização;
- 8.6. Quando necessário realizar serviços em horário fora do expediente do CONTRATANTE, deverá ser solicitada ao Fiscal do Contrato, por escrito, prévia autorização indicando o(s) nome(s) completo(s) do(s) técnico(s) e o serviço a ser realizado;
- 8.7. Deverão ser obedecidas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC;
- 8.8. Quando identificados equipamentos com defeito, deverá ser relatado ao Fiscal do Contrato informando número de patrimônio, tipo e modelo do equipamento.

## **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

- 9.1 - A execução do serviço será autorizada, mediante emissão de Ordem de Serviço - OS que poderá ser enviada via fax ou *e-mail* à CONTRATADA, ou ainda, ser entregue pessoalmente ao seu representante;
- 9.1.1 - A CONTRATADA deverá realizar o serviço em **até 05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado mediante justificativas formalizadas ao Fiscal do Contrato.

9.2 - O Fiscal do Contrato rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as previsões do Termo de Referência;

9.2.1 - Os serviços que estiverem em desacordo com as condições descritas no Termo de Referência, deverão ser reformulados sem ônus para o CONTRATANTE no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, ocasião em que se realizará nova verificação;

9.2.1.1 - No caso da reformulação não ocorrer no prazo previsto estará a CONTRATADA incorrendo em atraso, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação pertinente;

9.2.2 - Se a CONTRATADA se recusar a reformular os itens em desacordo será considerado quebra de Contrato, sujeitando-se aplicação das penalidades previstas neste Contrato e nas legislações pertinentes.

9.3 - O recebimento do serviço contratado, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do Contrato e pelo perfeito estado de instalação e funcionamento dos equipamentos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

10.1 - Os serviços prestados pela CONTRATADA terão garantia mínima de **90 (noventa) dias corridos** após seu término;

10.2 - Durante o prazo de garantia dos serviços a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus adicionais, o refazimento dos serviços inadequados ou insuficientes e a substituição de materiais defeituosos, adotando as medidas corretivas necessárias, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** contado da notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao CONTRATANTE de NOTA FISCAL, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e do relatório de adimplemento de encargos. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **20 (vinte) dias corridos** após a respectiva apresentação;

11.1.1 - O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997;

11.1.2 - O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

11.1.3. Após o prazo do pagamento, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal Eletrônica.

N.D. = Número de dias em atraso.

11.2 - A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

11.3 - Deverão ser encaminhados, acompanhando a NOTA FISCAL, relatórios de execução dos serviços, em até **15 (quinze) dias** após a conclusão dos serviços, contendo:

11.3.1 - Nome legível do responsável pela execução do serviço;

11.3.2 - Assinatura do servidor do TCEES que acompanhou o serviço;

11.3.3 - Marca e modelo do equipamento instalado;

11.3.4 - Bitola e quantidade de tubo de cobre utilizado na linha de sucção e na linha de líquido;

11.4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

11.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

11.6 - Os pagamentos serão efetuados através de **ORDEM BANCÁRIA** no **banco \_\_\_\_\_**, **agência nº \_\_\_\_\_**, **conta corrente \_\_\_\_\_**, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias;

11.7 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor(es) previamente designado(s) pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá(ão) atestar a realização do serviço, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

12.2 - O Fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do Projeto Básico e das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

12.3 - Ao(s) servidor(es) investido(s) na função de fiscal compete:

12.3.1 - Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais,

técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive, o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam serviços neste Tribunal;

12.3.2 - Solicitar ao Preposto da CONTRATADA que os empregados estejam sempre usando uniforme e crachá de identificação;

12.3.3 - Solicitar a CONTRATADA a substituição em até 24 (vinte e quatro) horas ou até o próximo dia útil de qualquer material ou equipamento, que apresente defeito durante seu uso;

12.3.4 - Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, comunicando ao Preposto da CONTRATADA as inconsistências constatadas, informando prazo para sua regularização, quando for o caso, sugerir aplicação de penalidades previstas neste Contrato e na legislação pertinente;

12.3.5 - Receber, conferir e atestar as notas fiscais, comprovando, através de cópia de documentos, o cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações trabalhistas e previdenciárias pertinentes aos empregados prestadores de serviços nas dependências do CONTRATANTE.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

12.5 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, através do Fiscal do Contrato, especialmente designado pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **13.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

13.1.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designado(s), na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

13.1.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

13.1.3 - Cumprir com a CONTRATADA todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos em decorrência da contratação;

13.1.4 - Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA;

13.1.5 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

13.1.6 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

### 13.2 - **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

13.2.1 - Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do Contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;

13.2.2 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, subcontratados, independentemente de culpa e que não sejam comprovadamente consequência de ação ou omissão do Contratante;

13.2.3 - Observar, em todos os serviços de instalação ou manutenção, a preservação dos recursos naturais, evitando a prática de atividades que acarretem prejuízo ao meio ambiente, especialmente no que diz respeito ao recolhimento do gás refrigerante;

13.2.4 - Executar os serviços de acordo com as especificações do fabricante e em conformidade com as normas da **ABNT NBR 6.401** aplicáveis e, na falta destas, com as normas internacionais consagradas;

13.2.5 Utilizar, na limpeza dos equipamentos, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, respeitando a legislação de proteção do meio ambiente;

13.2.6 - Não utilizar produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução **CONAMA nº 9 267** de 14 de setembro de 2000;

13.2.7 - Utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à execução de todos os serviços, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação;

13.2.7.1 - Responsabilizar-se pelos contratos de trabalho celebrados com seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alimentação, transporte, indenizações, multas e outras penalidades eventualmente advindas de infrações cometidas;

13.2.7.2 – Assumir todas as responsabilidades sobre ações judiciais e quaisquer medidas propostas por seus empregados, ou por empregados dos subcontratados, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade direta, solidária ou subsidiária, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas em virtude do Contrato celebrado;

13.2.8 - Designar 01 (um) preposto, para gerenciar operacionalmente os empregados, bem como receber as comunicações, por parte do CONTRATANTE, das falhas porventura constatadas na prestação dos serviços;

13.2.9 - O preposto terá por responsabilidade:

- 13.2.9.1 - Coordenar os funcionários, responsabilizando-se pela disciplina, pelo controle da execução dos serviços, frequência e pontualidade e pelo encaminhamento à contratada de todas as reclamações e reivindicações destes, bem como providenciar o acompanhamento pelos responsáveis técnicos de todos os serviços a serem executados;
- 13.2.9.2 - Receber e encaminhar os serviços demandados pela CONTRATANTE para execução, conforme as especificações constantes neste termo de referência;
- 13.2.9.3 - Zelar pela boa execução dos serviços, orientando e controlando o desempenho dos profissionais responsáveis pelos serviços;
- 13.2.9.4 - Adotar as providências necessárias à satisfatória correção das falhas detectadas ou apontadas pela Fiscalização do CONTRATANTE;
- 13.2.9.5 - Comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE qualquer irregularidade ou anormalidade, bem como qualquer ocorrência que impeça ou prejudique o bom andamento dos serviços;
- 13.2.10 - Disponibilizar para a CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail, fax ou outra forma de comunicação para abertura de chamados;
- 13.2.11 - Estabelecer como período de atendimento técnico, o **horário das 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira**, exceto feriados;
- 13.2.12 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 13.2.13 - Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 13.2.14 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 13.2.15 - Apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens, com os valores contratados, conforme a discriminação estabelecida no item 14 do Termo de Referência;
- 13.2.16 - Utilizar equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes e resoluções do CONFEA/CREA e responsabilizar-se por sua conformidade, adequação, desempenho e qualidade;
- 13.2.17 - Fornecer amostras de material a ser utilizado na execução do objeto, sem qualquer custo adicional, sempre que solicitada pelo Contratante;
- 13.2.18 - Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, quaisquer bens ou serviços relacionados à execução do objeto que venham a ser justificadamente considerados pelo CONTRATANTE como defeituosos, incorretos, insuficientes ou inadequados;

13.2.19 - Executar as atividades necessárias à conclusão do objeto de modo a pouco interferir nas atividades do CONTRATANTE;

13.2.20 - Após os serviços, manter as instalações do CONTRATANTE em perfeitas condições de operacionalidade, limpeza e segurança, respeitando todas as características originais dos ambientes que tenham sido alteradas durante as atividades, conservando a edificação contra qualquer deterioração, perdas e danos;

13.2.21 - Apresentar toda a documentação necessária prevista no contrato, inclusive ART de Serviço, a habilitação técnica, do(s) responsável(s) técnico(s) conforme o caso, por execução de serviços que dependam de Habilitação Técnica, conforme legislação específica;

13.2.22 - Apresentar, em até **10 (dez) dias** após a assinatura do Contrato, a relação nominal dos profissionais membros da Equipe Técnica que serão disponibilizados para a execução dos serviços, com a indicação das respectivas qualificações técnicas, se houver, e serviços para os quais serão responsáveis na realização do objeto contratual;

13.2.23 - Solicitar a substituição de qualquer Responsável Técnico com antecedência mínima de **10 (dez) dias** em relação à data de afastamento do profissional, apresentando a documentação comprobatória da qualificação do substituto, para análise e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE;

13.2.24 - Apresentar, antes do início dos serviços certificado de treinamento admissional de todos os empregados, de acordo com a NR-18, visando a garantir a execução de suas atividades com segurança, e atestado de saúde ocupacional de todos os empregados;

13.2.25 - Fornecer e assegurar a utilização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à proteção da integridade física dos trabalhadores;

13.2.26 - Manter pessoal, em serviço, devidamente identificado com crachás e uniformes, com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;

13.2.27 - Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os empregados envolvidos na execução do contrato, tanto os seus quanto os subcontratados;

13.2.28 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quer seja acidente de trabalho na execução dos serviços contratados ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado;

13.2.29 - Responsabilizar-se pela segurança de todos os envolvidos na execução do objeto e de terceiros que transitem ou tenham acesso ao local de execução dos serviços, praticando todos os atos necessários à minimização de riscos de acidentes, cumprindo e fazendo cumprir todas as leis, decretos, demais instruções normativas, normas regulamentadoras, portarias e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho, aplicáveis à execução do objeto contratado;

13.2.30 - Afastar dos serviços, qualquer empregado, seu ou de empresa subcontratada,

que, comprovadamente e por recomendação da Fiscalização, venha a demonstrar conduta inadequada ou incapacidade técnica, causando embaraço à boa execução do objeto contratual;

13.2.31 - Fornecer todos os documentos e informações pertinentes à execução dos serviços, atualizados, sempre que solicitados pelo CONTRATANTE ou seus fiscais, bem como prestar os esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários, cumprindo tais obrigações no prazo máximo de **02 (dois) dias** após a respectiva solicitação formal;

13.2.32 - Disponibilizar prontamente as informações requeridas pelo CONTRATANTE relativas ao andamento dos serviços, particularmente aquelas pertinentes ao controle de qualidade e a garantia da qualidade dos materiais, equipamentos e serviços, assim como esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução do objeto contratual;

13.2.33 - Participar, por meio de seus representantes, das reuniões agendadas pelo Contratante;

13.2.34 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

13.2.35 - Fornecer e manter todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços;

13.2.36 - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE ou de outras empresas que prestam serviço para o CONTRATANTE;

13.2.37 - Não divulgar nem fornecer dados ou informações referentes aos serviços executados, sob as penas da lei, a não ser quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

13.2.38 - Apresentar à fiscalização, para liquidação da despesa, Relatório Analítico contendo todas as informações detalhadas dos serviços prestados, incluindo: dia e hora do início do chamado; dia e hora do início de cada serviço; dia e hora do término do serviço; discriminação detalhada, por equipamento, dos serviços realizados; discriminação dos materiais empregados; indicação de providências, porventura necessárias, a cargo do CONTRATANTE, que extrapolem o escopo do contrato visando otimizar o funcionamento dos equipamentos;

13.2.39 - Proceder às Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) junto ao CREA-ES, quando necessário, mantendo-as atualizadas, apresentando-as ao Contratante em cumprimento à legislação pertinente aplicável à execução do objeto;

13.2.40 - Seguir as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para aumento da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

13.2.41 - Observar as prescrições das Resoluções RE n.9 176/2000 e 09/2003 da ANVISA (ou outras que as substituam), sobre os padrões referenciais de qualidade do ar;

13.2.42 - Responsabilizar-se por danos e vazamentos nos equipamentos, decorrentes

de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da CONTRATADA na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos. Nesta situação, todas as peças deverão ser originais e substituídas sem ônus para o CONTRATANTE;

13.2.43 - Solicitar previamente ao Fiscal do Contrato autorização para movimentar equipamentos ou modificar elementos existentes no prédio, se necessário, a fim de facilitar a execução de seus serviços.

13.3 - São expressamente **vedadas** à CONTRATADA:

13.3.1 - A utilização do nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização do Tribunal;

13.3.2 - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

15.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

14.1.1 - **Advertência**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

14.1.2 - **Multa por Mora** de **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a **10%** (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega de produtos e prestação de serviços ou recusa na prestação do serviço objeto deste Termo, que será calculada pela fórmula  **$M = 0,0033 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

14.1.3 - **Multa por Inadimplemento** de **15%** (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos ou prestar os serviços;

14.1.4 - **Suspensão Temporária de licitar e Impedimento de Contratar** com o CONTRATANTE por um período de até **02 (dois) anos**, nos casos de recusa quanto à prestação dos serviços;

14.1.5 - **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

14.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as de advertência e declaração de inidoneidade;

14.4 - A aplicação da multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o

Contrato ou por qualquer motivo elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

14.5 - As penalidades administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

14.6 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.7 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

14.8 - A penalidade de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

15.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação dos serviços nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços;

V - A paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV - O atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

15.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**15.4 - A rescisão do Contrato poderá ser:**

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 15.2;

II - Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

15.4.1 - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Conselheiro Presidente deste Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, que a este Contrato se aderirá.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de abril de 2018.

**Sérgio Aboudib Ferreira Pinto**  
Conselheiro Presidente  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

<b>ANEXO I</b>					
<b>INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍN. ANUAL	QUANT. MÁX. ANUAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL MÍN.
1	Aparelho Tipo Split 9.000 BTU's	01	05		
2	Aparelho Tipo Split 12.000 BTU's	03	16		
3	Aparelho Tipo Split 18.000 BTU's	06	23		
4	Aparelho Tipo Split 22.000 BTU's	01	10		
5	Aparelho Tipo Split 24.000 BTU's	09	25		
6	Aparelho Tipo Split 27.000 BTU's	08	18		
7	Aparelho Tipo Split 36.000 BTU's	06	20		
8	Aparelho Tipo Split 58.000 BTU's	01	12		
				<b>TOTAL</b>	

<b>ANEXO II</b>	
<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LINHA FRIGORÍGENA EM COBRE COM ISOLAMENTO E DRENO</b>	

ITEM	DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO (POLEGADA)	QUANT. MÍN. ANUAL EM METROS	QUANT. MÁX. ANUAL EM METROS	VALOR UNT.	VALOR TOTAL MÍN.
1	1/4	120	440		
2	3/8	260	780		
3	1/2	60	280		
4	5/8	165	580		
5	3/4	155	500		
6	7/8	15	45		
7	1	15	45		
<b>TOTAL</b>					